



ESTÁDO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AV. Presidente Vargas, n. 310 – Centro – Chapadinho – MA CEP 65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº. 06/2020, de autoria do Vereador Raimundo Nonato Silva, que *“Inclui o Evento “AVIVA CHAPADINHA” no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências”*, que agora passa a lei nº 1.340/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.340 de 22 de outubro de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinho- MA, 22 de outubro de 2020.


MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinda
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinda-MA - CEP: 65.500-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.340, de 22 de outubro de 2020

**Inclui o Evento “AVIVA CHAPADINHA” no
Calendário Oficial de Eventos do Município e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Chapadinda, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, o evento realizado Igreja Assembleia de Deus Missões, campo de Paraupebas, denominado “AVIVA CHAPADINHA”.

I – EVENTO “AVIVA CHAPADINHA”, será realizado na última semana do mês de novembro de cada ano e terá caráter evangelizador e de prestação de serviços de cunho social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar no que couber os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, em 22 de
Outubro de 2020.**

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal